



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.987 DE 4 DE ABRIL DE 2018.**

Convoca a VII Conferência Municipal de Cultura; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição legais, com fundamento no art. 21, I, da Lei Municipal nº 2.834, de 2 de maio de 2017,

**Considerando** o disposto no parágrafo único, do art. 14, da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC; e

**Considerando** a Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Cultura de Duque de Caxias a ser realizada no dia 5 de maio de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para avanço da instalação e criação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes e instrumentos de gestão;

II - discutir a cultura do Município nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social, da diversidade cultural, da plena cidadania, como fator de desenvolvimento sustentável e seu caráter transformador e gerador de cidadania;

III - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade de expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

V - facilitar, estimular, e apoiar a formação dos fóruns setoriais, fóruns regionais, e redes em prol da Cultura no âmbito das regiões fluminenses e do Estado;

  
1 de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

VI - promover ampla discussão sobre os Eixos Temáticos do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro: Cultura e Cidadania; Cultura, Diversidade, Patrimônio e Memória; Cultura, Educação e Juventude; Cultura e Desenvolvimento Sustentável; Gestão da Cultura e Financiamento da Cultura;

VII - avaliar o cumprimento das ações e metas do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, os Planos Setoriais dos Segmentos Artísticos, em consonância com o Conselho Estadual de Política Cultural do Rio de Janeiro, em atenção as políticas culturais locais; e

VIII - eleger delegados para 4ª Conferência Estadual de Cultura do RJ, considerando número estabelecido em portaria específica da Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Duque de Caxias terá como tema geral: "A Cultura como Novo Vetor de Desenvolvimento Social e Econômico em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro e no Brasil".

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Duque de Caxias terá como um ou mais temas específicos:

- I - EIXO 1: Economia da cultura e novas tecnologias;
- II - EIXO 2: Infraestrutura cultural, integração e desenvolvimento;
- III - EIXO 3: Cultura e sustentabilidade;
- IV - EIXO 4: Democracia, cidadania e diversidade;
- V - EIXO 5: Política cultural, gestão e capacitação; e
- VI - EIXO 6: Preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural.

Art. 5º Para organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades a VII Conferência Municipal de Cultura de Duque de Caxias contará com uma comissão organizadora que será composta por 4 (quatro) membros, entre representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, escolhidos previamente pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e designados pela Secretária.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Decreto e do Regimento da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, as seguintes atribuições:

- I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal;
- II - propor critérios de participação da sociedade civil;
- III - definir o local, a pauta e a programação da Conferência Municipal; e
- IV - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal, em composição com o poder público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Comissão Organizadora enviará a Comissão de Organização da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 (dez) dias corridos após a data da publicação da convocação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 8º Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo autorizado a:

I - publicar o Regimento da Conferência Municipal de Cultura de Duque de Caxias, após elaboração e aprovação da Comissão Organizadora; e

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 4 de abril de 2018.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL  
Nº 6528 DE 04/04/2018